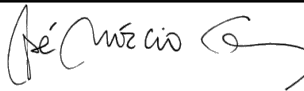




**Proposição:** REP - REPRESENTAÇÃO  
**Número:** 000023/2026

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto de Deliberação à Comissão de Legislação, Justiça e Redação</b>           |
| Em: 28/04/2026                                                                     |
|  |
| José Márcio Lopes Guedes                                                           |
| PRESIDENTE                                                                         |

**Sr. Presidente.**

**Sras. Vereadoras**

**Srs. Vereadores**

Nos termos do Art. 175 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido Egrégio Plenário, **requer** o envio da presente representação à **Coordenadoria Regional de Juiz de Fora do Instituto Mineiro de Agropecuária IMA** - MG, no endereço da Rua Tenente Luiz de Freitas 116, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP: 36045-560, E-mail: juizdefora@ima.mg.gov.br para que possa informar esta Câmara Municipal e também rever acerca da decisão de desativação da barreira sanitária no CEASA de Juiz de Fora, nos seguintes termos:

A Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio do vereador Sargento Mello Casal e demais subscritores na representação que ora apresenta em nome do Poder Legislativo municipal e em atenção aos interesses da coletividade local, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos e providências ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA acerca da desativação da barreira sanitária instalada na Central de Abastecimento (CEASA) de Juiz de Fora, ocorrida a partir do dia 29 de abril de 2026, conforme reportado em matéria publicada no veículo Concreto Jornal.

Considerando que:

A referida barreira sanitária exercia fiscalização de portaria, verificando documentação sanitária obrigatória para o trânsito de vegetais e a conformidade de produtos comercializados na CEASA, bem como prestava atendimento ao público para a emissão de documentos sanitários como Permissão de Trânsito Vegetal (PTV) e Guia de Trânsito Vegetal (GTV);

A desativação implicou no deslocamento dos serviços para o Escritório Seccional do IMA em Santa Terezinha (Rua Tenente Luís de Freitas, nº 116), com atendimento em horário comercial, o que altera a rotina logística de pequenos produtores, transportadores e comerciantes que utilizam a CEASA como ponto de escoamento da produção;

Há preocupação pública quanto a possíveis custos adicionais, atrasos na liberação de cargas e à ausência de fiscalização direta na CEASA em um momento de elevação de casos de doenças de veiculação alimentar (por exemplo, aumento de hepatite A), o que pode implicar riscos à segurança sanitária alimentar e à saúde pública local;

Requeremos, com base no princípio da transparência administrativa e no dever de prestar informações aos representantes eleitos e à população:

1) Esclarecimentos formais e documentados sobre os fundamentos que motivaram a desativação da barreira sanitária na CEASA de Juiz de Fora, indicando: a) Se a medida decorre

exclusivamente da reestruturação administrativa prevista no Decreto Estadual nº 49.168, de 30 de janeiro de 2026, e, em caso afirmativo, quais dispositivos desse Decreto fundamentaram a mudança operacional; b) Se a desativação foi determinada em cumprimento a decisão judicial, informando cópia da decisão judicial, número do processo, tribunal/vara e teor da determinação; c) Outros fundamentos técnicos, administrativos ou orçamentários que tenham sustentado a decisão.

2) Informação detalhada sobre o novo fluxo de atendimento e serviços relativos à fiscalização sanitária e emissão de PTV/GTV para usuários da CEASA, incluindo: a) Horários de funcionamento do Escritório Seccional de Juiz de Fora e prazos médios para emissão de documentos; b) Procedimentos, locais e exigências para que produtores, comerciantes e transportadores possam regularizar a documentação sanitária necessária ao trânsito de vegetais; c) Medidas adotadas para atender a demanda antes atendida na CEASA, especialmente para pequenos produtores que utilizam a unidade como ponto de consolidação de cargas.

3) Demonstração das medidas mitigatórias adotadas pelo IMA para evitar prejuízos ao escoamento da produção, para reduzir custos adicionais e atrasos, bem como para manter o nível de proteção sanitária no ambiente da CEASA, tais como: a) Ações alternativas de fiscalização e controle no entorno ou dentro da CEASA; b) Realocação de equipes móveis ou cronograma de fiscalização in loco; c) Campanhas informativas e canais de atendimento para orientar os usuários sobre as novas exigências.

4) Caso a desativação seja mantida, apresentação de estudo de impacto prévio (se existente) que comprove a manutenção dos níveis de segurança sanitária e não comprometa a saúde pública, contendo metodologia, dados e eventuais recomendações técnicas.

5) Caso exista interesse e possibilidade por parte do IMA, solicitação formal de que seja revista a decisão de desativação, com vistas à manutenção da fiscalização e do atendimento no CEASA de Juiz de Fora, considerando: a) A relevância socioeconômica da CEASA para pequenos produtores, comerciantes e transportadores da região; b) O risco potencial à segurança sanitária e à saúde pública decorrente da ausência de fiscalização direta no local; c) A conveniência de avaliar alternativas que preservem a funcionalidade operacional da CEASA, tais como a manutenção de equipe em horário de maior fluxo ou a implantação de estrutura reduzida de atendimento no local.

Diante da urgência e do interesse público envolvido, solicitamos o envio das informações e documentos acima mencionados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta representação, bem como manifestação quanto à possibilidade de agendar reunião técnica entre representantes do IMA, vereadores, produtores rurais e entidades representativas do setor para tratar das medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para colaborar na busca por soluções que conciliem a reestruturação administrativa do IMA com a proteção sanitária e a manutenção das atividades econômicas legítimas da CEASA de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2026.



Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal - PL



Subscritores:



André Luiz Gomes Mariano  
Vereador André Mariano - PL

